TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 011/2021

BN & L ENGENHARIA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n˚. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** ou **"IMED"**; e, de outro lado,

BN & L ENGENHARIA LTDA, com sede na Alameda Araguaia, nº 2.104, Torre I, 2º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.521.511/0001-02, neste ato representada na forma do seu contrato social atualizado, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA".**

i. Considerando que, em 22 de dezembro de 2021, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento, Assessoramento e Fiscalização de Projeto e Obras para Ampliação e Reforma do HETRIN - (o "Contrato") para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à referida Unidade de Saúde, tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO);

ii. Considerando a necessidade de se incluir junto ao objeto do Contrato o serviço técnico pontual de elaboração de orçamento executivo para conclusão da obra de reforma e ampliação do HETRIN; e

iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Técnica e Comercial para a contratação pontual mencionada no "Considerando" acima (a "Proposta" – documento anexo e parte integrante

deste termo aditivo para todos os efeitos) e que ela atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão junto ao objeto do Contrato do serviço técnico de elaboração de orçamento executivo para conclusão da obra de reforma e ampliação do HETRIN, sendo que o valor da contratação pontual ora realizada cinge-se à importância única e total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tudo nos termos e conforme constante na Proposta anexa.

1.2. O valor mencionado no item "1.1" acima será pago da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) na emissão da Ordem de Serviço;

- 40% (quarenta por cento) no ato da entrega do orçamento executivo de engenharia; e

- 10% (dez por cento) após a aprovação do orçamento executivo de engenharia pela GOINFRA/SES.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 28 de novembro de 2023.

ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES:25991325847

Assinado de forma digital por ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

SALIM LAMHA NETO:75793873872

Assinado de forma digital por SALIM LAMHA NETO:75793873872

BN & L ENGENHARIA LTDA.

Salim Lanha Neto

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F:

2)_____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

ENGENHARIA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

BNL087/23-R0
NOVEMBRO/2023

BN&L ENGENHARIA

Barueri, 21 de novembro de 2023 BNL087/23-R0

À
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO
Rua Itapeva, 202 – cj 34
01332-000 - São Paulo – SP

At: Eng. Raelmá Dourado de Magalhães

Ref.: Elaboração de Serviços Técnicos de Orçamento Executivo para a conclusão das obras do Hospital Estadual de Trindade - HETRIN, localizado na cidade de Trindade-GO

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Reunião de Kick Off Meeting para alinhamento das premissas de desenvolvimento dos serviços contratados;
- Visita técnica In Loco para verificação e levantamentos necessários;
- Quantificação de serviços/materiais conforme projetos/memoriais descritivo;
- Cotações de preços de insumos/serviços junto a fornecedores;
- Composições de custos unitários/Encargos Sociais/BDI (Goinfra/Sinapi/GO);
- Planilha orçamentária sintético e analítica;
- Relatório de Curva ABC;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha Previsto Total – Executado (Saldo a executar);
- Emissão de ART/RRT.

2. PRAZOS

Estimamos o prazo de 35 (trinta e cinco dias) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela contratante e reunião de kick off.

3.HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços previstos no escopo desta proposta, propomos honorários no valor de ***R$60.000,00 (sessenta mil reais),*** impostos inclusos.

4.DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

As seguintes despesas são consideradas de responsabilidade do contratante:

- Custos com taxas e emolumentos em órgãos públicos, bem como despesas com despachantes (se necessário);

bnl@bnleng.com.br | www.bnleng.com.br | +55 (11) 4166.4500 | Al. Araguaia, 2.104 - Torre I, 2º andar | Alphaville - Barueri / SP / Brasil

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Propomos que os pagamentos sejam feitos conforme descrito a seguir:

50% na assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço
40% na conclusão dos serviços
10% na aprovação pela GOINFRA/SES

6. VALIDADE

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, decorridos os quais deverá ser reestudada.

Agradecendo seu convite, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eng.º Pedro Editore

Eng.º Salim Lamha Neto

bnl@bnleng.com.br | www.bnleng.com.br | +55 (11) 4166.4500 | Al. Araguaia, 2.104 - Torre I, 2º andar | Alphaville - Barueri / SP / Brasil